

Nota Técnica

Vacina Covid-19
Crianças e Adolescente 12 a 17 anos

Ceará – 25 de Agosto de 2021



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

Vacinação contra a Covid-19 em Crianças e Adolescente de 12 a 17 anos

O estado do Ceará em conformidade a nota do CONASS* iniciará a vacinação das crianças e adolescentes de 12 a 17 anos nos próximos dias, considerando que até o dia 24 de agosto de 2021, aproximadamente 78% da população acima de 18 anos já tenha recebido a primeira dose ou dose única do esquema de vacinação. Assim, a vacinação deste grupo acontecerá concomitante a vacinação da população adulta, conforme a Resolução nº 80/2021 –CIB/CE que dispõe sobre a vacinação da faixa etária subsequente sempre que a meta de cobertura vacinal for atingida no percentual de 75% na faixa etária superior.

Para a estimativa em relação a vacinação das crianças e adolescentes COVID-19 serão considerados os dados do E-SUS AB do Ministério da Saúde (MS), IBGE e Saúde Digital (SD), que já vinham sendo trabalhados pela SESA.

Entretando o MS não disponibiliza os microdados, por isso não se consegue extrair os valores para faixa solicitada (12 a 17 anos). Nos dados disponíveis no TabNet do DATASUS, as faixas são de valores agregados nas faixas de: 10 a 14 e 15 a 19 anos. De toda forma, houve valores disponibilizados pelo MS/IBGE para o ano de 2020, o último disponível.

Salientamos que o cadastro no Saúde Digital se faz necessário para corrigir a estimativa sobre a faixa etária de crianças e adolescentes no Ceará.

As crianças e adolescentes com comorbidades, gestantes, puérperas e lactantes deverão ter priorização no atendimento das vacinas, mas não será necessário criar uma etapa específica para tal grupo, considerando o número reduzido de indivíduos com essas condições nas faixas etárias infanto-juvenis.

Objetivo

A presente a Nota tem como objetivo principal **ORIENTAR** sobre o início da vacinação das crianças e adolescentes de 12 a 17 anos de idade.

Operacionalização para a Vacinação

A vacinação deste grupo prioritário se dará obrigatoriamente pela Vacina Comirnaty, da Pfizer, conforme regulamentação disposta na Resolução nº2.324, de 10 de junho de 2021, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

Recomenda-se que o intervalo de 12 semanas seja seguido, respeitando as definições do Programa Nacional de Imunizações (PNI) quanto aos intervalos entre as doses e demais recomendações técnicas. No entanto, a resolução nº 97/2021 – CIB/CE possibilita a administração da segunda dose (D2) da vacina Pfizer com intervalo de 10 a 12 semanas para a operacionalização e logística da Campanha de Vacinação no Ceará.

Ainda, orienta-se que a vacinação destes indivíduos aconteça obedecendo o escalonamento das faixas etárias em ordem decrescente, conforme a resolução nº 66/2021 – CIB/CE que aprovou o início da vacinação da população em geral no município de residência de forma escalonada.

No momento da aplicação das vacinas, as crianças e adolescentes com comorbidades, portadoras de deficiência, gestantes, grávidas, puerpéras, lactentes e pessoas em situação de vulnerabilidade deverão ser priorizadas.

Pop. 12 a 17 anos de idade - Ceará, 2021 - 41ª distribuição Vacina Covid-19, Ceará, 2021 -

 Previsão: 26/08/2021

 Horário: 13:00

 Observação: Essa remessa, excepcionalmente, será retirada pelas ADS na CEADIM, uma vez que estamos prestes à receber um novo lote. Assim, após esse recebimento e com um maior volume a distribuir e é que será programada rotas aéreas/terrestres. Portanto, as ADS deverão entrar em contato prévio com a CEADIM (3101.4362 ou 2184) para agendar a retirada.

 Vacinas: Pfizer - crianças e adolescentes

Pfizer (6 doses/frasco)

Grupos prioritários:

D1 População em geral 12 a 17 anos (16% SD 25/08): 66.714

4 Cadastro no Saúde Digital

A Plataforma Saúde Digital –SD tem o objetivo de ajudar a organizar e otimizar o plano de imunização da população do Ceará com inovação e eficiência. Portanto, para o cidadão significa facilidade do cadastro através da ampliação dos canais online, além de mais informação e maior segurança no momento de receber a vacina.

Diante disso, é imprescindível que a população de 12 a 17 anos realize o cadastro primeiramente na Plataforma de Saúde Digital (<https://vacinacaocovid.saude.ce.gov.br/#/boas-vindas>), a fim de otimizar a vacinação da população cearense.

Este cadastro viabiliza a distribuição de doses da vacina contra Covid-19 com mais fidedignidade e proporciona os municípios ferramenta de agendamento e administração das vacinas na população do seu território.

Para o cidadão em **situação de vulnerabilidade social, que não possui documento de identificação, deve-se solicitar apoio à assistência social do Estado, Município e Distrito Federal**, no sentido de **viabilizar o registro no Sistema de Cadastramento de usuários do SUS (CADSUS)**, porquanto todo cidadão deverá ser identificado para fins de seguimento quanto ao esquema vacinal completo e possíveis eventos adversos pós-vacinação.

Na ausência de documentação do cidadão, CPF ou do CNS, os estabelecimentos de saúde deverão anotar os dados do vacinado, de forma legível, em planilha, conforme modelo Registro Manual de Vacinados e posteriormente, realizar o cadastro do vacinado no Sistema de cadastramento de Usuários do SUS (CADSUS) e, de posse do número do CNS, providenciar o registro de vacinação no Módulo de Campanha Covid-19, pois o envio dos dados referentes aos dados da Campanha de Vacinação da COVID-19 somente poderá ser utilizado o Cartão Nacional de Saúde – CNS ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE